



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº. 505

de 29 de 11 de 1974

Reg. Livro 06 fls.

EMENTA:-

ESTABELECE NOVOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADOTA NOVA TABELA DE VALORES PARA REMUNERAR OUTROS CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os novos níveis de vencimentos e representação para os Secretários Municipais, em atividade, no plano exercício de suas funções.

§ ÚNICO - A nova remuneração a que alude o art. 1º desta lei, será fixada na base do que determina o anexo nº 01, que faz parte integrante desta lei.

ART. 2º - Fica, igualmente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fixar novos valores para remuneração de outros cargos em comissão, de acordo com o anexo nº 02, desta lei, é parte integrante.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 29 de novembro de 1974.

Mozart Cardoso de Alencar
Dr. Mozart Cardoso de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Moreira Passos
Alexandre Moreira Passos

Secretário Geral de Administração